



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 002/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR DE FORMA PARTICIPATIVA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

**PORTARIA Nº. 002/2023,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a nomeação Do Grupo de Trabalho para elaborar de forma participativa o Programa Municipal de Educação Ambiental, e dá outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o item 2.9 da cláusula segunda do termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta autografados pelo Promotor de Justiça Regional Ambiental e Prefeito municipal de Urandi em 31 de outubro de 2016;

**Considerando** o comprometimento da Secretaria Municipal de Educação em criar o Grupo de Trabalho, oficiado em dezembro de 2022 junto a Promotoria de Justiça Regional Ambiental.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os membros do Grupo de Trabalho para elaborar de forma participativa o Programa Municipal de Educação Ambiental:

1. Antônio Marcos Dias Alves
2. Edson Santos
3. Ivanete Oliveira Souza Morais
4. Klebson César Neves Pereira
5. Lucas Tharcio Rodrigues Santos
6. Mário de Souza Filho
7. Orlandia Pereira Tolentino
8. Renata Carvalho Santana
9. Solange dos Santos Nogueira



MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

**Art.2º** - Compete ao Grupo de Trabalho de elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental:

I. Coordenar, colaborativamente, o processo de elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental;

II. Mobilizar a comunidade escolar, segmentos sociais, e órgãos públicos para o processo de elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental;

III. Zelar para que os envolvidos participem com comprometimento e assiduidade de todas as etapas de elaboração do programa;

IV. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades do tema, observando os principais problemas e conflitos ambientais, a legislação e normativas específicas;

V. Definir, entre os seus membros ou entre componentes dos segmentos envolvidos, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções que comporão o texto do Programa.

**Art.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi - Bahia, em 23 fevereiro de 2023.

**EDSON SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Dec. 03 de 04 de janeiro 2021